



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032311-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/681962-8

11/08/2021 15:16:54

JUCERJA

Último arquivamento:

00004087560 - 18/06/2021

NIRE: 33.3.0032311-2

SAO JOAO ENERGETICA S A

Boleto(s): 103780017

Hash: 00FFF460-C53B-441F-8474-61E9C73348FD

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SAO JOAO ENERGETICA S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Requerente**

Nome:	Alba Gonçalves de Oliveira Vieira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	21987046072
E-mail:	videira.paralegal@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/08/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/681962-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/19

São João Energética S.A.
CNPJ/MF N.º 09.591.486/0001-54
NIRE 33.3.0032311-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2021

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 10 de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sede da São João Energética S.A., localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (a "Companhia").
2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Gustavo Nogari Andrioli; e Secretário: Luiz Guilherme de Meneses Yuan.
3. CONVOCAÇÃO: A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
4. PRESENÇA: Presentes acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a realização da segunda emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia real e fidejussória adicional, no valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures"), por meio de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta Restrita"); (ii) constituição da cessão fiduciária sobre conta vinculada de movimentação restrita de titularidade da Companhia e mantida junto ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, na Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12 ("Banco Depositário"), na qual serão depositados determinados direitos creditórios de titularidade da Companhia, bem como compartilhamento da referida garantia entre os titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão da Companhia e os titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão da Companhia, por meio da celebração do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia*" entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária"); (iii) a delegação de poderes e autorização à Diretoria da Companhia para, diretamente ou por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, da Oferta Restrita e outorga da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), incluindo mas não se limitando a **(a)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão, da Oferta Restrita, das Debêntures e da Cessão Fiduciária, observadas as deliberações aprovadas nos termos dos

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 03/19

itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, incluindo mas não se limitando às exceções, valores mínimos e prazos de cura aplicáveis aos eventos de vencimento antecipado das Debêntures; **(b)** contratação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição de Debêntures ("Coordenador Líder") e a celebração de instrumento particular entre a Companhia e o Coordenador Líder, regulando a contratação do Coordenador Líder e a distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"); **(c)** contratação dos prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão e das garantias, incluindo, mas não se limitando, ao escriturador ("Escriturador"), agente liquidante, banco depositário, Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), o Banco Depositário e assessores legais (em conjunto, "Prestadores de Serviço") e celebração dos respectivos contratos de prestação de serviços; **(d)** negociação e celebração, pela Companhia, de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários no âmbito da Emissão e das garantias, incluindo mas não se limitando à Escritura de Emissão, Contrato de Distribuição, o Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como, seus aditamentos e demais documentos correlatos e o Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário ("Aditamento ao Contrato de Banco Depositário"), além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão, da Oferta Restrita e da outorga e constituição da Cessão Fiduciária; e, **(e)** o registro da Escritura de Emissão, do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e de quaisquer outros instrumentos (inclusive eventuais aditamentos, notificações, procurações e outros documentos decorrentes e/ou relacionados a tais instrumentos) necessários à realização da Emissão, da Oferta Restrita e da Cessão Fiduciária junto aos órgãos e repartições públicas competentes, tais como, mas não se limitando, cartórios de registros de títulos e documentos e juntas comerciais; e (iv) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita (conforme abaixo definidos).

6. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações

6.1. Aprovar a segunda Emissão, pela Companhia, das Debêntures, para Oferta Restrita, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da São João Energética S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a Tangará Energia S.A., na qualidade de fiadora ("Fiadora"), e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário") representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), com as seguintes características e condições:

- a. *Valor Total da Emissão.* R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão);

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 04/19

- b. *Séries.* A Emissão será realizada em série única;
- c. *Quantidade.* Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures;
- d. *Valor Nominal Unitário.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- e. *Data de Emissão.* Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 16 de agosto de 2021 ("Data de Emissão").
- f. *Destinação de Recursos.* Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados (i) recomposição de caixa devido ao pagamento do processo de arbitragem, envolvendo a Companhia e Energisa S/A,, instaurado em 18 de outubro de 2016 perante à Câmara de Comércio Brasil Canadá; (ii) no pré-pagamento de Cédula de Crédito Bancária, nº 7828620 contratada junto ao Banco ABC Brasil de 26/11/2020; e (iii) havendo saldo remanescente após a utilização dos recursos da Emissão na forma dos itens (i) e (ii) acima para usos corporativos gerais da Companhia;
- g. *Cessão Fiduciária.* Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), será constituída em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, a cessão fiduciária da conta de movimentação restrita de titularidade da Companhia mantida junto ao Banco Depositário (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Conta Vinculada") (incluindo a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia contra o Banco Depositário decorrentes dos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos pela Companhia na Conta Vinculada) ("Créditos Cedidos Fiduciariamente") pela qual, a partir da data prevista no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, circularão recursos que vierem a ser recebidos pela Companhia de suas Controladas, a título de dividendos e juros sobre o capital próprio ("Cessão Fiduciária"), de acordo com o disposto no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.

A Cessão Fiduciária será compartilhada entre Debenturistas e os titulares das debentures emitidas no escopo do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Fidejussória Adicional, da Primeira Emissão da Companhia, celebrado em 11 de dezembro de 2019, ("Debenturistas 1ª Emissão").

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/19

- h. *Fiança.* A Fiadora prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, aceitando todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, e obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, nos termos dos artigos 818 e 822 do Código de Processo Civil, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra medida, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e direitos de exoneração de qualquer natureza, previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil (conforme definido na Escritura de Emissão). Os pagamentos serão realizados pela Fiadora de acordo com os procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão e de acordo com instruções recebidas Agente Fiduciário, fora do âmbito da B3.
- i. *Prazo e Data de Vencimento.* 76 (setenta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de dezembro de 2027, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, a serem previstas na Escritura de Emissão;
- j. *Remuneração das Debêntures, Atualização Monetária e Juros Remuneratórios.* O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescida de sobretaxa equivalente a 2,33% (dois inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser paga semestralmente a partir da Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo o primeiro pagamento devido em 16 de dezembro de 2021, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 16 dos meses de junho e dezembro de cada ano até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão);
- k. *Conversibilidade.* As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- l. *Forma e Comprovação de Titularidade.* As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escriturai, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 (conforme definido na Escritura de Emissão), será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do(s) Debenturista(s).

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/19

- m. *Amortização do Saldo do Valor Nominal/Unitário.* O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 7 (sete) parcelas anuais, consecutivas, devidas sempre no dia 16, de Dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 16 de Dezembro de 2021, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão.
- n. *Repactuação.* As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- o. *Preço de Subscrição e Forma de Integralização.* As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso, qualquer das Debêntures venha ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a respectiva Data de Integralização;
- p. *Espécie.* As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures contarão com garantia real adicional, consistindo a garantia real na Cessão Fiduciária, nos termos da Cláusula **Error! Reference source not found.**, e garantia fidejussória na forma de Fiança;
- q. *Encargos Moratórios.* (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago;
- r. *Local de Pagamento.* os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriurador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- s. *Depósito para distribuição.* As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3;

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 07/19

- t. *Depósito para negociação.* As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- u. *Resgate Antecipado Facultativo Total.* A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Integralização, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do respectivo saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (b) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Valor do Resgate Antecipado"), e (c) de prêmio, *flat*, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado, correspondente a:
- a. 1,00% (um por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre a Data de Emissão e 16 de agosto de 2022 (exclusive);
 - b. 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre 16 de agosto de 2022 (inclusive) e 16 de agosto de 2023 (exclusive);
 - c. 0,70% (setenta centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre 16 de agosto de 2023 (inclusive) e 16 de agosto de 2024 (exclusive); e
 - d. 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre 16 de agosto de 2024 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).
- v. *Amortização Extraordinária.* A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir, inclusive, da Data de Integralização, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem amortizados, acrescida da (b) Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/19

do efetivo Amortização Extraordinária, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada ("Valor da Amortização Extraordinária") e (c) de prêmio, *flat*, incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária (observado que, caso a amortização extraordinária facultativa aconteça em qualquer data de pagamento de percentual do Valor Nominal Unitário ou de Remuneração das Debêntures, deverão ser desconsiderados os valores do percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração das Debêntures devidos e pagos naquela data para a apuração do prêmio, conforme descrito na Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão, correspondente a:

- a. 1,00% (um por cento), caso a amortização extraordinária ocorra entre a Data de Emissão e 16 de agosto de 2022 (exclusive);
 - b. 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento), caso a amortização extraordinária ocorra entre 16 de agosto de 2022 (inclusive) e 16 de agosto de 2023 (exclusive);
 - c. 0,70% (setenta centésimos por cento), caso a amortização extraordinária ocorra entre 16 de agosto de 2023 (inclusive) e 16 de agosto de 2024 (exclusive); e
 - d. 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento), caso a amortização extraordinária ocorra entre 16 de dezembro de 2024 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).
- w. *Oferta de Resgate Antecipado.* A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar uma oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser operacionalizada conforme descrito na Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão;
- x. *Aquisição Facultativa.* A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, conforme descrito na Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão; e,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



y. *Vencimento Antecipado*. Sujeito ao disposto nas Cláusulas **Error! Reference source not found.** a **Error! Reference source not found.** Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, nos termos previstos na Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão:

a. Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.4 da Escritura de Emissão:

I. inadimplemento, pela Companhia ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou prevista nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

II. comprovação de invalidade, nulidade ou inexecutabilidade desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas;

III. transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo inciso VII;

IV. liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, da Fiadora e/ou de qualquer das Controladas Relevantes da Companhia, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo inciso **Error! Reference source not found.** abaixo;

V. (a) decretação de falência da Companhia, da Fiadora e/ou de Controladas Relevantes da Companhia; (b) pedido de autofalência formulado pela Companhia, pela Fiadora e/ou pelas Controladas Relevantes da Companhia; (c) pedido de falência da Companhia, da Fiadora e/ou de Controladas Relevantes da Companhia, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, da Fiadora e/ou de Controladas Relevantes da Companhia, independentemente do

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 10/19

deferimento ou homologação do respectivo pedido;

VI. transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

VII. cisão, fusão, incorporação (no qual referida sociedade é a incorporada) ou incorporação de ações da Companhia ou da Fiadora ou qualquer outra espécie de reorganização societária possível envolvendo a Companhia ou a Fiadora (todos esses eventos, em conjunto, "Reorganização Societária"), exceto se

(a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação; ou

(b) a Reorganização Societária não implicar na perda do Controle BAM e não resultar em um Efeito Adverso Relevante; ou

(c) pela Reorganização Societária envolvendo a incorporação da Fiadora na Companhia, a incorporação da Companhia na Fiadora ou a fusão da Companhia e da Fiadora, ainda que a Companhia não seja a sociedade sobrevivente de tal Reorganização Societária.

VIII. redução de capital social da Companhia em montante individual ou agregado superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) a cada exercício social, exceto:

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação; ou

(b) para a absorção de prejuízos.

IX. vencimento antecipado de qualquer Dívida Financeira da Companhia, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Companhia (exceto Vista Alegre) (ainda que na condição de garantidora) (*cross acceleration*), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas;

X. não destinação, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 11/19

a Emissão nos termos da Cláusula **Error! Reference source not found.**;

XI. alteração do objeto social da Companhia ou da Fiadora, conforme disposto em seus respectivos Estatutos Sociais vigentes na Data de Emissão, exceto se não resultar em alteração substancial de suas respectivas atividades principais;

XII. questionamento, na esfera judicial, pela Companhia, pela Fiadora ou por qualquer Controlada da Companhia, da validade e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas;

b. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula **Error! Reference source not found.** Escritura de Emissão, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

I. inadimplemento, pela Companhia ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

II. comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas são falsas, incorretas, enganosas ou, ainda, inconsistentes ou incompletas em quaisquer de seus aspectos materiais, em qualquer caso, na data em que foram prestadas;

III. alteração ou transferência do Controle, direto ou indireto, da Companhia ou da Fiadora, exceto:

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação; ou

(b) se o Controle BAM permanecer inalterado, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 item VII(c);

IV. inadimplemento de qualquer Dívida Financeira da Companhia, da Fiadora

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/19

e/ou qualquer Controlada da Companhia (exceto Vista Alegre), ainda que na condição de garantidora (*cross default*), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do respectivo inadimplemento;

V. protesto de títulos contra a Companhia, a Fiadora e/ou qualquer Controlada da Companhia (exceto Vista Alegre) (ainda que na condição de garantidora) em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da sua ocorrência, tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que, o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má fé de terceiros, a(s) dívida(s) representada(s) por aquele título foi(ram) paga(s), garantida(s) ou contestada(s) por meio dos procedimentos adequados, o(s) protesto(s) foi(ram) sustado(s) ou cancelado(s) ou, ainda, se foi objeto de medida judicial que o(s) tenha(m) suspenso ou foram prestadas garantias em juízo;

VI. inadimplemento, pela Companhia, Fiadora e/ou qualquer Controlada da Companhia (exceto Vista Alegre), de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa de natureza condenatória com exigibilidade imediata em face da Companhia, da Fiadora e/ou qualquer Controlada da Companhia (exceto Vista Alegre), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, exceto na hipótese de: (a) apresentação pela Companhia, pela Fiadora e/ou pela Controlada da Companhia em questão, conforme o caso, de garantia ao órgão prolator da decisão e/ou sentença, por qualquer meio (inclusive carta de fiança), sem a necessidade do efetivo desembolso do valor respectivo por conta dessa garantia prestada; e/ou (b) suspensão ou interrupção tempestiva da exigibilidade imediata de tal decisão e/ou sentença, por qualquer motivo, inclusive, sem limitação, obtenção de decisão com efeito suspensivo;

VII. cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Companhia ou pela Fiadora, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativos que, de maneira isolada ou em conjunto, representem montante

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 13/19

superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA consolidado da Companhia ou da Fiadora, conforme o caso, exceto:

(a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação; ou

(b) pelas vendas de estoque no curso normal de seus negócios; ou

(c) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Companhia, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ações ou quotas de emissão da Vista Alegre; ou

(d) caso o valor excedente de tais ativos que representem montante superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA consolidado da Companhia ou da Fiadora, conforme o caso, seja utilizado para amortização extraordinária das Debêntures nos termos da Cláusula 5.2;

VIII. desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição com relação à Companhia ou à Fiadora que resulte em um Efeito Adverso Relevante;

IX. distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Companhia esteja inadimplente com qualquer das obrigações pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão;

X. descumprimento, pela Companhia, pela Fiadora e/ou pelas Controladas da Companhia (exceto Vista Alegre), de leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, incluindo aqueles relativos à proibição de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou proveito criminoso da prostituição ou, ainda, a danos ao meio ambiente, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e/ou cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

XI. não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão de licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessários ao exercício das atividades da Companhia, da Fiadora e das Controladas da Companhia (exceto Vista Alegre), exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação ou emissão, ou por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e/ou, ainda,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 14/19

cuja ausência não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

XII. descumprimento, pela Companhia, pela Fiadora e/ou pelas Controladas da Companhia (exceto Vista Alegre), da Legislação Anticorrupção;

XIII. não observância, pela Companhia, do índice financeiro decorrente do quociente da divisão (i) do somatório da Dívida Financeira Líquida (conforme definido no Anexo I da presente Escritura de Emissão) consolidada da Companhia à Dívida Financeira Líquida consolidada da Fiadora e à Dívida Financeira Líquida do FIP pelo (ii) somatório do EBITDA (conforme definido no Anexo I da presente Escritura de Emissão) consolidado da Companhia ao EBITDA consolidado da Fiadora e ao EBITDA do FIP, que deverá ser inferior a 4,0 vezes ("Índice Financeiro"), observado o disposto na Cláusula **Error! Reference source not found.** Uma vez realizada a Restruturação Societária de que trata a Cláusula **Error! Reference source not found.**, item VII(c), o Índice Financeiro passará a corresponder ao quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida consolidada da Companhia pelo EBITDA consolidado da Companhia.

XIV.com relação às Controladas da Companhia que não se enquadrem na definição de Controlada Relevante (exceto Vista Alegre): (a) decretação de falência; (b) pedido de autofalência; (c) pedido de falência, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido, caso resulte em um Efeito Adverso Relevante.

z. *Demais condições.* Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

6.2. Aprovar a constituição e compartilhamento da Cessão Fiduciária entre os titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária, com garantia real e fidejussória adicional e dos Debenturistas da presente Emissão, por meio de celebração do Aditamento ao Contrato de Cessão.

6.3. Autorizar a Diretoria da Companhia diretamente ou por meio de procuradores, para, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita e outorga da Cessão Fiduciária, bem como, seus aditamentos e demais documentos correlatos, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão, da Oferta Restrita, das Debêntures e da Cessão Fiduciária, observadas as deliberações aprovadas acima,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 15/19

incluindo mas não se limitando às exceções, valores mínimos e prazos de cura aplicáveis aos eventos de vencimento antecipado das Debêntures; **(b)** contratação do Coordenador Líder e a celebração do Contrato de Distribuição; **(c)** contratação dos Prestadores de Serviço e celebração dos respectivos contratos de prestação de serviços; **(d)** negociação e celebração, pela Companhia, de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários no âmbito da Emissão e das garantias, incluindo mas não se limitando à Escritura de Emissão, Contrato de Distribuição, o Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e o Aditamento ao Contrato de Banco Depositário, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão, da Oferta Restrita e da outorga e constituição da Cessão Fiduciária; e **(e)** o registro da Escritura de Emissão, do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e de quaisquer outros instrumentos (inclusive eventuais aditamentos, notificações, procurações e outros documentos decorrentes e/ou relacionados a tais instrumentos) necessários à realização da Emissão, da Oferta Restrita e da Cessão Fiduciária junto aos órgãos e repartições públicas competentes, tais como, mas não se limitando, cartórios de registros de títulos e documentos e juntas comerciais;

6.4. Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e por seus diretores e representantes relacionados às deliberações acima.

7. ESCLARECIMENTOS: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário conforme o disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.
8. ENCERRAMENTO: NADA mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: Mesa – Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Presidente; Luiz Guilherme de Meneses Yuan, Secretário; Acionistas – Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Santo Ivo Energética S.A.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021

Carlos Gustavo Nogari Andrioli

Presidente da Mesa

Luiz Guilherme de Meneses Yuan

Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2021/681962-8 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 885888B18D6A1D4B36140AE2F0E7140919A45EA957CEDBD01393234C8E823F6A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/19

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Qualificação	Quantidade de Ações
Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento Participações Multiestratégia	fundo de investimento em participações, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 20.748.867/0001-37, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacífico Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028 (Referência: Entrada pela Av. Antônio Gallotti), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.885.392/0001-62	4.012.317.793 ON
Santo Ivo Energética S.A.	sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.591.115/0001-72 e com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Almirante Julio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá.	114.731.983 ON
	TOTAL:	4.127.049.776 ON

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da São João Energética S.A.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de agosto de 2021.

Luiz Guilherme de Meneses Yuan
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEDE-E757-EC37-D781.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DEDE-E757-EC37-D781> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DEDE-E757-EC37-D781



Hash do Documento

019A6D66D68AECFA27CD619F9AAD9FC191D52292EA261E0A9B3D16422CE1DB35

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2021 é(são) :

- ☒ Carlos Gustavo Nogari Andrioli (Signatário) - 861.403.379-68 em
10/08/2021 17:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Luiz Guilherme de Meneses Yuan (Signatário) - 029.404.140-09
em 10/08/2021 17:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 10/08/2021 é(são) :

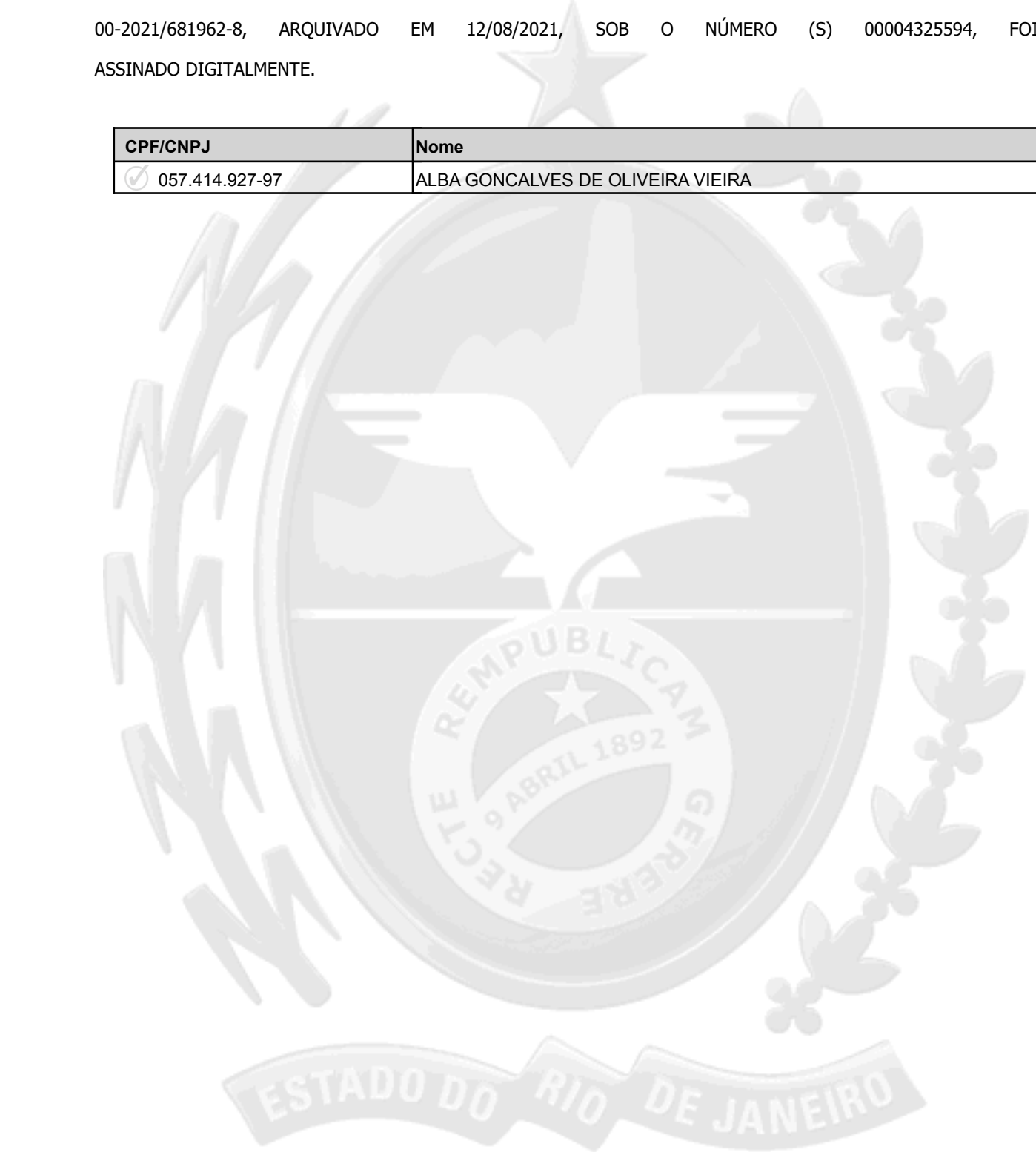
- ☒ Luiz Guilherme De Meneses Yuan - 029.404.140-09 em
10/08/2021 17:08 UTC-03:00



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SAO JOAO ENERGETICA S A, NIRE 33.3.0032311-2, PROTOCOLO 00-2021/681962-8, ARQUIVADO EM 12/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004325594, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 057.414.927-97	ALBA GONCALVES DE OLIVEIRA VIEIRA



12 de agosto de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral